



PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Dia 28/09/2013

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

VISTO

Lei nº 1.661

De 23 de Setembro de 2013.

Suzi Tavares

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
DIA MUNICIPAL DO GOLEIRO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Goleiro, a ser comemorado no dia 26 de do mês de abril de cada ano.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal, por meio de órgão competente, organizará eventos para comemorar a data.

**§ 1º** Participarão da organização dos eventos, membros designados pelo Conselho dos Goleiros.

**§ 2º** O Poder Público dará o apoio necessário tanto para execução dos eventos e ações organizadas pelo Conselho, quanto para ampla divulgação no Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 23 de Setembro de 2013. 191º da independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO  
Prefeito Constitucional